

LEI Nº 45

De 27 de agosto de 1970.

"Dispõe sobre elevação do auxílio anual à Santa Casa de Misericórdia de Santos."

Eu, DORIVALDO LORIA JUNIOR, Prefeito do Município de Praia Grande, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal em sua 26ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de agosto de 1970, aprovou e eu promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar para Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) o auxílio anualmente concedido à Santa Casa de Misericórdia de Santos, na forma do Decreto-Lei nº 72, de 30 de setembro de 1968.

Artigo 2º - O auxílio de que trata esta Lei será efetivado em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira até 31 de março e a segunda até 31 de agosto de cada ano.

Artigo 3º - Os encargos decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias a serem consignadas no orçamento municipal.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor aos 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Praia Grande,
Aos 27 de agosto de 1970, Ano Quarto da Emancipação.


DORIVALDO LORIA JUNIOR
PREFEITO

Registrada e Publicada na Diretoria Geral-
de Negócios Jurídicos e Administrativos, Aos 27 de agosto de 1970.

JENNER DE ANDRADE E SILVA
Diretor Geral de Negócios
Jurídicos e Administrativos

Recebi cópia da
Lei 45/70, n/ data.
O. grande, 02/10/70.

[Handwritten signature]



PROC: 4009/70